LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI N° 9.454, DE 07 DE ABRIL DE 1997

	Institui o Número Único de Registro de Identidade Civil e dá outras providências.
Art. 6º No prazo máximo de cir documentos de identificação que estiverer	nco anos da promulgação desta Lei, perderão a validade todos os m em desacordo com ela.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor	na data de sua publicação.